

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LI

dos Palmares

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2021 - CPL/FME.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021, o Munícipio dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Fundo Municipal de Educação dos Palmares. com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente SDS/PE e CPF nº. GERENCIADOR;, e de outro lado, a empresa ERICA PEREIRA DA SILVA 0548368414, estabelecida a Rua Felipe Camarão, inscrita no CNPJ sob o nº.41.389.798/0001-92, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alexandra de Sousa Monteiro, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Dutra, nº 78, Pinheirópolis, Caruaru/PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 9.061.485 SDS/PE e CPF nº. 110.372.734-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 012/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

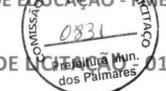
4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;

9



FUNDO MUNICIPAL DE EOU



COMISSÃO PERMANENTE DE

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 N\u00e3o poder\u00e1 ser pleiteado, acr\u00e9scimo de pre\u00faos sob a alega\u00e7\u00e3o de falhas, omiss\u00e3es ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no pre\u00e7o ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

 a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;



FUNDO MUNICIPAL DE EDA

dos

COMISSÃO PERMANENTE DE L

- A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Cimento Portland Composto CPII-32 (saco c/ 50kg)	Unid	1000	FORTE	R\$ 29,34	R\$ 29.340,00
2	AREIA GROSSA -grãos com diâmetros entre 0,05 e 0,42 milímetros. usada na fabricação de argamassas para revestimentos internos, como reboco fino e liso	m³	18	SEM MARCA	R\$ 91,19	R\$ 1.641,42
3	Tijolo cerâmico cozido, dimensões 9x19x19cm com 08 furos	unid	2000	SEM MARCA	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
4	Telha cerâmica, Cozida, tipo canal, de 1ª linha. Peso: 2,30kg / pç Tamanho: 48 x 19cm	Unid	3000	SEM MARCA	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
16	Cabo elétrico flexível, isolado 2,5mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	10	HUPERFLEX	R\$ 202,44	R\$ 2.024,40
17	Cabo elétrico flexível, isolado 4,0mm, caixa c/rolo de 100m.	unid	10	HUPERFLEX	R\$ 337,62	R\$ 3.376,20
18	Cabo elétrico flexível, isolado 6,0mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	5	HUPERFLEX	R\$ 367,53	R\$ 1.837,65
	тот					

G



FUNDO MUNICIPAL DE EDISC

E ED CAÇÃO - FINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LI

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Ação: 2.31- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de educação

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Ação: 2.32- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Ação: 2.06 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB OUTROS

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
 - 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:
 - 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

0



FUNDO MUNICIPAL DE EDU

Prefeitura Mun.

PERMANEN OF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **b)** Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Rua Visconde do Rio Branco,1382, 55540-000, São Sebastião, Ralmares - PE. CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-156

0)



FUNDO MUNICIPAL

FIS NO Prefeitura Mun.

COMISSÃO PERMANENTE DE PICITAÇÃO - 01

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;

 f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;

 i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

 Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

k) Efetuaros pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora Ana Cristina Soares Monteiro, portaria nº 06/2021, como gestora do contrato, e o servidor Elenildo B. de Oliveira, matrícula 04133510059, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

13 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

0





FUNDO MUNICIPAL DE EDI ÃO - FME

> Prefeitura Mun. ACAO - 01 dos Palmares

Educação Fortaria en Famontario

133 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

COMISSÃO PERMANEI

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa 13.4 prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 06 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Elizángela Maria das FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 19.608.720/0001-62 Elizangela Maria das Neves Lopes

> Secretária CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: ERICA PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 41.389.798/0001-92

P/ Duras Matheus

Representante Legal: Alexandra de Sousa Monteiro

CPF: 110.372.734-60